

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº027/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO COM A
FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE POSTO AVANÇADO
DE TRÂNSITO.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Tarumã, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral, Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 14.450.188-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.454.787-60, doravante denominado **DETRAN/PR**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº20.823 – Centro, Campo Magro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, titular do RG nº 4.619.196-0 e inscrito no CPF sob o nº 865.369.749-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente termo, com processo protocolado sob nº 17.192.308-5, com fundamento no Artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de Setembro de 1997, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e na Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, na forma abaixo:

CONSIDERANDO a competência atribuída ao órgão de trânsito estadual pelo artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503, de Setembro de 1997, e seus incisos;

CONSIDERANDO o aumento do número de frotas de veículos nas cidades, obrigando cada vez mais a adoção de medidas pelo poder público a implementação de melhorias dos serviços sem prejuízo a observância das normas de trânsito;

CONSIDERANDO que a celebração da parceria entre DETRAN/PR e o MUNICÍPIO, permitirá um atendimento mais ágil e prático à população, que buscam os serviços no Município de sua residência, evitando assim, o deslocamento da mesma até a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviços, de forma a proporcionar maior conforto, qualidade de atendimento, economicidade nos custos e comodidade aos usuários;

CONSIDERANDO a busca pela maior integração com os Municípios;

CONSIDERANDO a implementação de ações públicas que possibilitem avanços na qualidade de vida e segurança dos cidadãos paranaenses;

CONSIDERANDO a existência de Posto Avançado, além dos incontestáveis benefícios à população, colabora com a redução de custos ao Estado, pois elimina a necessidade de abertura de novas Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN em diversos Municípios, o que gera custo com pessoal qualificado, local, manutenção, equipamentos, vigilância, limpeza, entre outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito no **Município de Campo Magro**, para exercer atividades relativas a prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículos, habilitação e infração de trânsito, observando sempre o disposto no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, bem como nas Resoluções do CONTRAN atinentes à matéria.

Parágrafo Único – A prestação de serviços ofertados pela Unidade abrangem procedimentos nas áreas de Veículo, Habilitação e Infrações de Trânsito e as seguintes atividades administrativas: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolados integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETRAN/PR

- a) Projeto contemplando layout da edificação;
- b) Instalação de divisórias que deverão compor o layout;
- c) Instalação de infraestrutura (elétrica e lógica);
- d) Comunicação visual interna;
- e) Mobiliário;
- f) Disponibilidade de equipamentos de informática (estações de trabalho e impressoras);
- g) Disponibilidade de equipamentos eletrônicos (ar-condicionado, geladeira, fogão, micro-ondas, ventiladores, televisão, etc.);
- h) Solicitação de Link de Comunicação, junto a COPEL;
- i) Disponibilidade de Equipamentos de Telefonia fixa (ramais);
- j) Disponibilidade telefone celular para vistoria;
- k) Disponibilidade de material de expediente;
- l) Disponibilidade dos Serviços de Vigilância;
- m) Disponibilidade dos Serviços de Limpeza;
- n) Disponibilidade de 01 (um) servidor estatutário do DETRAN-PR para a função de Supervisor;
- o) Disponibilidade de adequação dos sistemas operacionais;
- p) Capacitação de funcionários e liberação das chaves de acessos;
- q) Contratação Correios e Malotes

- r) Coordenação, controle e fiscalização das atividades do Posto;
- s) Poderá o DETRAN/PR, por intermédio de sua administração, solicitar a remoção do funcionário Municipal ali alocado, no caso de ser o respectivo servidor considerado inapto ao desempenho das funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar espaço físico, atendendo as exigências do DETRAN (área livre e edificada);
- b) Custear com as despesas de energia elétrica, de fornecimento de água e demais taxas e impostos que incidam sobre o imóvel;
- c) Disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) servidores para exercer atividades no Posto Avançado, inclusive para o cargo de Chefia da Unidade;
- d) Disponibilidade de veículo, manutenção e despesas com combustível;
- e) Manutenção predial do Posto;
- f) É expressamente vedada a indicação de funcionários municipais que sejam ou tenham parentesco até terceiro grau com proprietários de Centro de Formação de Condutores e Despachantes de Trânsito;
- g) O MUNICÍPIO responderá integralmente, pelos danos que seus funcionários venham a causar ao DETRAN PR ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades;
- h) Os funcionários indicados pelo MUNICÍPIO serão submetidos aos cursos de treinamento que forem determinados pelo DETRAN PR, desempenhando as atividades previstas neste termo sob a supervisão e fiscalização deste, arcando o MUNICÍPIO com as despesas de locomoção e estadia de seus funcionários;
- i) No caso de má conduta do servidor ou descumprimento das obrigações assumidas, conforme Manual de Procedimentos do DETRAN PR, ele será advertido por escrito pelo DETRAN PR, dando ciência do Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO, e ainda, em caso de reincidência, o DETRAN PR poderá solicitar o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente capacitado pelo DETRAN PR;
- j) Em casos de remoção, licença maternidade ou qualquer outro caso de vacância do funcionário alocado, o MUNICÍPIO deverá prévia e expressamente cientificar ao DETRAN PR a alteração havida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento pelo DETRAN PR;
- k) A atividade discriminada no presente termo possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários do Estado ou Município;
- l) O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido do MUNICÍPIO e o DETRAN PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor Valmir Antônio Moreschi, titular do RG nº 2.145.007-3, inscrito no CPF sob o nº 488.072.739-34. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Joice Emanuele do Nascimento, titular do RG nº 7.593.605-2, inscrito no CPF sob o nº 033.888.029-12.
- b) Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão e fiscalização do termo ficará a cargo da servidora Tatiane Cristina Almada Santana da Silva, titular do RG nº 36.303.695-7, inscrito no CPF sob o nº 049.243.879-08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DETRAN/PR efetuará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste termo, conforme previsto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Este termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Dessa forma, não implica em repasse de verbas entre os Convenentes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a parte inadimplente às sanções cíveis e penais aplicáveis, bem como a rescisão prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações ora assumidas ou segundo critério de conveniência e oportunidade, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por assim estarem ajustados, lavram o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, de forma a serem produzidos os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do DETRAN/PR

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ADRIANO MARCOS FURTADO
Diretor Operacional do DETRAN/PR

**TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA
DA SILVA**
Gestor pelo MUNICÍPIO

VALMIR ANTÔNIO MORESCHI
Gestor pelo DETRAN/PR

JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO
Fiscal pelo DETRAN/PR

TESTEMUNHAS:



ePROCOLO



Documento: **027.2021PostodeTransitoAvancadoCampoMagrodg.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Cesar Casagrande** em 14/12/2021 10:12, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 17/12/2021 16:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Valmir Antonio Moreschi** em 13/12/2021 09:53, **Joice Emanuele do Nascimento** em 13/12/2021 10:04, **Adriano Marcos Furtado** em 17/12/2021 17:25.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Cristina Almada Santana** em 17/12/2021 13:28.

Inserido ao protocolo **17.192.308-5** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 13/12/2021 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
71decc61f1844df0f715f90e49127bab.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº027/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR – CNPJ: 78.206.513/0001-40
Município de Campo Magro – CNPJ: 01.607.539/0001-76.

2. OBJETO

O termo tem por objeto a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito no Município de **Campo Magro**, para exercer atividades relativas a prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículos, habilitação e infração de trânsito, observando sempre o disposto no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, bem como nas Resoluções do CONTRAN atinentes à matéria.

3. JUSTIFICATIVA

O Posto Avançado consistirá em um espaço estruturado no Município de Campo Magro/PR para prestação de serviços do Detran-PR nas áreas de veículo, infrações e habilitação (exceto exames práticos de direção veicular). Atualmente Campo Magro conta com um Posto Conveniado que atende somente procedimentos de veículo e a possibilidade de ampliar a oferta de serviços, promovendo a inclusão da população menos favorecida, sem acesso às funções disponibilizadas no site, ou com dificuldades de deslocamento para a CIRETRAN instalada em outro município, traz maior comodidade a todos. O principal benefício é oferecer um serviço diferenciado do DETRAN PR para a população, numa localização estratégica, propiciando aos cidadãos serem atendidos no próprio município.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS (CRONOGRAMA)

Num primeiro momento, a instalação do Posto Avançado visa atender as atividades administrativas: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolados integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas; atividades operacionais: procedimentos nas áreas de Veículo, Habilitação e Infrações de Trânsito, apenas não poderá atender o exame prático de direção veicular, que continua vinculado à CIRETRAN de jurisdição, neste caso, a 51ª

CIRETRAN de Campo Largo. A meta principal, com a ampliação dos serviços do Posto, é facilitar o acesso da população local, diminuindo custos ou gastos adicionais de deslocamento, e proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente para os cidadãos. Com a inclusão do Município de Campo Magro no SIGA (Sistema Integrado de Gestão do Atendimento), será possível verificar, com mais detalhes, o fluxo de pessoas, a quantidade de processos atendidos, vistorias realizadas, índices de aprovação nos exames teóricos, dentre outros dados estatísticos. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) também terão benefícios com relação à redução de custos e maior agilidade na recepção de seus processos no Posto Avançado.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Previsão de início	Previsão do término
Definição do espaço físico e layout	DETRAN	2º quinzena de dezembro	Janeiro/2021
Adequação da área edificada e área livre, incluindo todo o processo de acessibilidade	MUNICÍPIO	Janeiro/2022	Janeiro/2022
Instalação de equipamentos e mobiliário	DETRAN	Janeiro/2022	Janeiro/2022
Definição das ações administrativas-operacionais e quadro de pessoal com a devida capacitação	DETRAN / MUNICÍPIO	2º quinzena de dezembro	Janeiro/2021
Inauguração do Posto Avançado e divulgação	DETRAN / MUNICÍPIO	Dezembro/2021	Janeiro/2022

6. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando o disposto no §1º, inciso VII, do Art. 134, da Lei Estadual nº15.608/07, este termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Desta forma, não implica em repasse de verbas entre os Convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste.

7. VIGÊNCIA DO TERMO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

8. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho acima proposto integra o presente Termo de Cooperação nº027/2021, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná -DETRAN/PR e o Município de Campo Magro.

E por estar assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano devidamente assinado pelos representantes das partes signatárias.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do DETRAN/PR

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho027.2021PostodeTransitoAvancadoCampoMagrodg.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Cesar Casagrande** em 14/12/2021 10:13, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 17/12/2021 16:44.

Inserido ao protocolo **17.192.308-5** por: **Marina Ferreira da Silva** em: 13/12/2021 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
349d6de36d8e6aeff5b4418e695ab276.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.682/2013 resolve:

CREENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, LUÍS HENRIQUE ANDREETTA ALBERTI, sob a matrícula nº 1457014-4 para atuar no Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1556/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0002719-87.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.463.577-3 resolve:

CREENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, WESLEN DA SILVA MOLEND, sob a matrícula nº 402097-9 para atuar no Município de PALMEIRA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1603/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0001390-40.2021.8.16.0004, da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.200.040-1 resolve:

CREENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, ANA HELENA WERLE DALMOLIN, sob a matrícula nº 1801080-1 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1619/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0005328-

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
150550122**

Documento emitido em 10/01/2022 14:53:24.

Diário Oficial Executivo
Nº 11082 | 21/12/2021 | PÁG. 501

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

Protocolo de nº 17.673.251-2 resolve:

conforme Decisão Judicial contida nos Autos COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI, sob a matrícula nº 1504032-7 para atuar no FORO CENTRAL DE CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1632/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0006321-86.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.839.253-0 resolve:

CREENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, JOEL RESENDE, sob a matrícula nº 717027-0 para atuar no Município de SABÁUDIA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1622/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0006481-14.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.744.906-7 resolve:

CREENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL, CRISTIANO WAGNER DALCORTIVO, sob a matrícula nº 1632025-0 para atuar no Município de SALTO DO LONTRA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

177293/2021

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2021

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Objeto: O presente termo tem por objeto a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito no Município de Campo Magro, para exercer atividades relativas a prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículos, habilitação e infração de trânsito, observando sempre o disposto no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR.

Autorização: Sr. Francisco José Batista da Costa – Diretor Geral do DETRAN/PR em exercício, em 06/12/2021.

Protocolo: nº 17.192.308-5.

Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1647/2021 – COAD – DG**

Designar, Valmir Antônio Moreschi, RG nº 2.145.007-3, CPF nº 488.072.739-34, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, e Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2 e CPF nº 033.888.029-12, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 027/2021, celebrado com o Município de Campo Magro, que tem por objeto a estruturação e operacionalização de Posto Avançado de Trânsito no Município de Campo Magro, para exercer atividades relativas a prestação de serviços de trânsito nas áreas de veículos, habilitação e infração de trânsito, observando sempre o disposto no Manual de Procedimentos do DETRAN/PR, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 17 de dezembro de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

177528/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Objeto: O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução no Município de General Carneiro.
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 17/09/2021.
Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Protocolo: nº 17.708.276-7
Vigência: A vigência do presente termo será de 60 (sessenta) meses, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1636/2021 – COAD – DG**

Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5 e CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Convênio nº 017/2021, celebrado com o Município de General Carneiro, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo a elaboração de projeto e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 16 de dezembro de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

177543/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1625/2021 – DG

Designar Mirian de Andrade, RG nº 3.481.575-5, CPF nº 405.125.509-30, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Ozeias Pereira de Souza, RG nº 5.234.000-4, CPF nº 016.889.829-22, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 50/2021, que tem por objeto, reparo, troca de peças e verificação de equipamentos etilométricos de propriedade do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR. Curitiba, 17 de Dezembro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

177574/2021

PORTARIA N.º 1633 /2021-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos de processo administrativo sob o nº 18.124.683-9, instaurado através da Portaria de nº 776/2021-COIA/DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11024, no dia 23/09/2021, em desfavor do Despachante de Trânsito Marcos Dos Santos Junior, matrícula nº 01.01.696-2-credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba/PR, haja vista as provas coletadas não foram suficientes para comprovar qualquer cometimentos de fraude pelo Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 15 de dezembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral
Departamento de Trânsito – DETRAN/PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
150750222**

Documento emitido em 10/01/2022 14:53:52.

Diário Oficial Executivo
Nº 11082 | 21/12/2021 | PÁG. 502

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral

Resolução nº 266/20

Lota a Procuradora do Estado na Procurad

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de

suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985 com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 9 de dezembro de 1987, e no parágrafo único do art. 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970, e conforme os documentos que instruem o Protocolo de nº 18.415.715-2,

RESOLVE

Art. 1º Lota a Procuradora do Estado **LETÍCIA MARIA DE TONI**, RG nº 131370636-PR, na Procuradoria de Brasília, a partir de 24 de janeiro de 2022, ficando mantida a sua vinculação à Procuradoria da Saúde - PRS.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

177217/2021

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 64/2021**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Fazenda.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BEN HUR JUVENCIO BUENO, RG nº 4.278.024-3, para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em virtude de férias do titular TARCISIO LUIZ ANDRIGUETTO, RG nº 7.138.119-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

177155/2021

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO CGE Nº 65/2021**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Coordenadoria de Controle Interno.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ZILDETE TASSO GONÇALVES, RG nº 3.509.924-7, para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Coordenadoria de Controle Interno, no período de 15/12/2021 a 23/12/2021 e 03/01/2022 a 09/01/2022, em substituição do titular WESLEI LEANDRO DE PAULA,

que entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2021.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

177157/2021